



**DECRETO Nº 2.597 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre as medidas restritivas relativas à fase de Transição do Plano São Paulo e dá outras providências.

Eduardo Ponquio Martinez, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabatinga

- Considerando a reclassificação das medidas de restrição impostas pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto 65.575 de 17 de Março de 2022, que reclassificou o Estado na fase de transição do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas, o qual será seguido e respeitado pelo Município de Tabatinga-SP


**DECRETA:-**

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em:-

- A) Locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- B) Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, inclusive no transporte escolar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga, 18 de Março de 2022

  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 32 e afixado no Mural da Prefeitura.

  
**Marcelo Gallati Lima**  
**Chefe de Gabinete**